

MINISTÉRIO PÚB



4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR - Proteção à Saúde Pública

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 04/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pela Promotora de Justiça Substituta que esta subscreve, com fundamento nos arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto 001/2019-PGJ/CGMP,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesse sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a atribuição de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da Administração Pública, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93);

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Complementar Estadual n. 85/99, que reforça as funções do Ministério Público, previstas na Constituição da República, Constituição do Estadio do Paraná e na Lei Orgânica Nacional do MP;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 15/2022 do CAOPSAU, datado de 18 de novembro de 2022, em que informa que o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde, emitiu a Nota Técnica nº 16/2022 – CGGRIPE/DEIT/SVS/MS alertando acerca do aumento do número de casos de Covid-19 e da circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1 e BA.5,3.1;

Lebr em 19/12/22

CONSIDERANDO que o documento, dentre outras ponderações, considera que dados epidemiológicos exigem monitoramento contínuo, explicitando que, nas últimas

Of pulled The



MINISTÉRIO



4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR - Proteção à Saúde Pública

semanas, houve aumento circunstancial no número de casos e de óbitos em quase todos os estados;

CONSIDERANDO que conclui a nota recomendando às vigilâncias epidemiológicas estaduais e municipais:

- * "Os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizados devem ter, preferencialmente, amostras coletadas para realização do exame de biologia molecular";
- * "Uma parcela dos casos suspeitos de covid-19, leve ou moderados, devem ter amostras coletadas para realização do exame RTPCR, mesmo havendo disponibilidade de estes rápidos de antígeno";
- * "Intensificação da vigilância genômica, enviando uma amostragem dos exames com RT-PCR detectáveis para sequenciamento genômico, priorizando amostras recentes";
- * "Encerramento oportuno dos casos e óbitos, com análise de dados para monitoramento do cenário epidemiológico atual";
- * "Alerta à população e profissionais de saúde quanto à situação da covid19 em âmbito local e reforço das medidas não farmacológicas de prevenção e controle: -> A higienização frequente das mãos com álcool 70% ou água e sabão; -> Uso de máscaras de proteção facial: * Principalmente por indivíduos com fatores de risco para complicações da covid-19 (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades);
- * Pessoas que tiveram contato com casos confirmados de covid-19;
- * Pessoas em situações de maior risco de contaminação pela covid-19 como locais fechados e mal ventilados, locais com aglomeração e serviços de saúde; -> Isolamento de casos suspeitos e confirmados para covid19;
- * "A depender da disponibilidade de exames ao nível local, os testes devem ser priorizados para diagnóstico assistencial e não para reduzir o tempo do isolamento";
- * "Investigação epidemiológica dos casos cuja amostra teve identificada uma nova sublinhagem, bem como o rastreamento e monitoramento dos respectivos contatos



MINISTÉRIO



4º Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR - Proteção à Saúde Pública

próximos;" * Realizar rastreamento e monitoramento de contatos, quando a situação epidemiológica permitir, de preferência em locais que estejam iniciando o incremento de casos a fim de reduzir a disseminação";

* "A completude do esquema vacinal, com especial atenção às doses de reforço, conforme orientações do MS";

CONSIDERANDO que, no mesmo sentido, manifestou-se a Sociedade Brasileira de Infectologia em nota técnica, datada de 11/11/2022, que alerta "para o aumento significativo do número de casos de Covid-19 no Brasil nas últimas semanas, decorrente da circulação da subvariante Ômicron BQ.1 e outras variantes", explicitando que, "para reduzir o impacto de um possível cenário futuro de aumento de hospitalização e óbito por covid-19 são indispensáveis algumas medidas urgentes":

- "1. Incrementar as taxas de vacinação covid-19 principalmente no que tange as diferentes doses de reforço de primeira geração a depender da população elegível, que se encontram todas em níveis ainda insatisfatórios nos públicos alvo;
- 2. Garantir aquisição de doses suficientes de vacina para imunizar todas as crianças de 6 meses a 5 anos independente da presença de comorbidades;
- 3. Promover rapidamente a aprovação e acesso às vacinas covid-19 bivalentes de segunda geração, que estão atualmente em análise pela Anvisa;
- 4. Relembrando a Nota Técnica desse Comitê em 05/10/2022, é essencial que medicações já aprovadas pela ANVISA para o tratamento e prevenção da covid-19, estejam disponíveis para uso no setor público e privado, medida que ainda não se concretizou após mais de seis meses da licença para esses fármacos no Brasil;
- 5. a "adoção de medidas de prevenção não farmacológicas como uso de máscaras e distanciamento social, evitando situações de aglomeração principalmente pela população mais vulnerável, como idosos e imunossuprimidos".

CONSIDERANDO que o Comitê Extraordinário de Monitoramento da Associação Médica Brasileira, de igual forma, emitiu o Boletim nº 15/2022, alertando para o aumento do número de casos de Covid-19 e destacando a importância da adoção das mesmas medidas elencadas pela Sociedade Brasileira de Infectologia;



tomadas.

MINISTÉRIO



4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá, PR - Proteção à Saúde Pública

CONSIDERANDO que esse também é o entendimento da Fundação Oswaldo Cruz que, em 17/11/222, publicou nota reforçando "a recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (MS) com relação ao uso de máscaras em locais fechados ou com pouca ventilação ou com aglomeração de pessoas. A recomendação também se estende especialmente a pessoas com fatores de risco para complicações da Covid-19, em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades, <u>resolve</u> expedir a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranaguá, PR e à Senhora Secretária de Saúde do Município de Paranaguá, para que:

- a) Encaminhem informações sobre a atual situação epidemiológica da Covid-19 (evolução de casos e número de óbitos);
- **b) Promovam** medidas face às recomendações recentes do Ministério da Saúde constantes da Nota Técnica nº 16/2022 CGGRIPE/DEIT/SVS/MS, bem como na presente Recomendação Administrativa, informando, no prazo de 20 (vinte) dias, as medidas adotadas para cumprimento das recomendações.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE, pelos meios disponíveis de divulgação no âmbito do Ministério Público, bem como com afixação desta Recomendação no quadro de aviso no átrio da Promotoria de Justiça e divulgação nos meios de comunicação locais.

Assinalo o prazo de 20 (vinte) dias para informar quanto às medidas

Paranaguá, 21 de novembro de 2022.

ALIANA CIRINO Assinado de forma digital por ALIANA CIRINO SIMON SIMON FABRÍCIO DE MELO DE MELO DE MELO DAGOS: 2022.11.21 21:05:55 -03'00'

ALIANA CIRINO SIMON FABRÍCIO DE MELO

Promotora de Justiça Substituta